



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Veículos Automotores Zero KM, para atender as Unidades Escolares em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas-MS.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

1.1.1. As especificações e quantidades dos itens que compõem a presente aquisição estão constantes no **ANEXO I** deste documento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



1.5.1. Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado no seguinte endereço Rua Abrahão Mattar, nº 161, bairro Santa Luzia, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira (excetos feriados), conforme condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia contratual dos veículos, será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou limitada a 100.000 KM, segundo condições previstas obrigatoriamente no Manual do Produto, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.6.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

1.6.1.2. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos veículos pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.6.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.6.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



1.6.1.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos veículos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada dos bens das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

1.6.1.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

1.6.1.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar veículos equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.6.1.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

1.6.1.9. O custo ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

1.6.1.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A solicitação em questão visa garantir a segurança no transporte dos estudantes, em conformidade com o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e garantir que a logística de materiais pedagógicos, instrumentos, vestimentas e equipamentos necessários para o Projeto Escola de Tempo Integral – PROETI, sejam realizados com veículo próprio do Projeto. O Programa Escola em Tempo Integral tem como finalidade ampliar a oferta de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, com o objetivo de assegurar uma formação integral aos estudantes;

1.2. Os recursos financeiros previstos por esta Lei serão aplicados exclusivamente em despesas relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Nesse contexto, o artigo estabelece que são consideradas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com vistas à consecução dos objetivos das instituições educacionais de todos os níveis, incluindo as destinadas à aquisição de material didático-escolar e à manutenção de programas de transporte escolar e a realização de logística educacional;

2.1. Este programa almeja atender à Meta 06 do Plano Nacional de Educação, conforme estabelecido pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. As estratégias que compõem essa meta incluem:

“6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RUA ALEXANDRE COSTA, Nº 130 - CENTRO
TELEFONE: (67) 3929-1477





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.”

2.2. A garantia de um transporte escolar adequado é essencial para o sucesso do Programa Escola em Tempo Integral, pois facilita a organização das atividades extracurriculares e assegura que a jornada escolar seja integralmente cumprida, sem obstáculos logísticos que possam comprometer a frequência e o aproveitamento dos estudantes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



2.3. A aquisição de veículos para a realização de atividades extraclasse é imprescindível para garantir a participação plena e segura dos alunos em eventos educacionais, culturais, esportivos e pedagógicos fora da instituição de ensino. Atualmente, essas atividades são fundamentais para o desenvolvimento integral dos estudantes, oferecendo experiências enriquecedoras que contribuem para o aprendizado, a socialização e o crescimento pessoal;

1.3. Esse investimento busca não apenas facilitar a organização de eventos extracurriculares, mas também promover a realização de atividades conjuntas com outras instituições, como parcerias com escolas vizinhas, universidades e organizações culturais e esportivas. Atualmente a equipe que coordena o Programa de Tempo Integral não possui veículo para realizar a logística de materiais pedagógicos, vestimentas, instrumentos e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias nas Unidades de Ensino que atendem em período integral;

2.4. A realização de atividades extracurriculares, como visitas a centros culturais, instituições de ensino superior e outros espaços educativos, amplia os horizontes dos estudantes, permitindo-lhes o contato com novas experiências e conteúdo. Tais atividades são essenciais para complementar a educação formal e estimular o interesse pela aprendizagem em áreas além da sala de aula, enriquecendo o processo educativo;

1.4. Com a aquisição de veículos (ônibus, van e furgão), a escola poderá planejar com maior eficiência os horários e itinerários para as atividades extraclasse, oferecendo maior flexibilidade e autonomia no planejamento das atividades e viagens que poderão existir a partir da aquisição. Além disso, a gestão das rotas e dos custos será mais eficaz, possibilitando um controle aprimorado sobre a segurança dos estudantes durante os deslocamentos, assegurando que todas as normas de segurança sejam atendidas e garantindo que os alunos viajem com conforto e tranquilidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



2.5. Portanto, a aquisição de veículos destinados ao transporte dos alunos para atividades extraclasse e garantir o acesso a escola que atende na modalidade de tempo integral, representa um investimento significativo no processo de ensino-aprendizagem, na segurança dos estudantes e na inclusão social. Este investimento visa também ampliar o acesso a experiências educacionais além da sala de aula, promovendo uma educação de maior qualidade, com impactos positivos no desenvolvimento acadêmico, social e pessoal dos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A aquisição que será abordada neste instrumento é composta por Aquisição de Veículos Automotores Zero KM para atender as Unidades Escolares em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas-MS. A solução visa atender diretamente os discentes matriculados nas Escolas Municipais, tendo por objetivo garantir o transporte seguro dos estudantes em atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidade da educação básica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste objeto de planejamento, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

4.1.1. Os veículos deverão estar em conformidade com conceito definido no Código de Trânsito Brasileiro Lei nº 9.503/97 e Deliberação 64/2008 do CONTRAN, bem como estar de acordo com as normas de segurança do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN,





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

4.1.2. Será considerado veículo automotor novo o veículo a motor de propulsão (Veículo 0 km), nos termos da Deliberação do CONTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008, Lei Federal nº 6.729/1979 e Acórdão TCU – TC 009.895/2022-1, Plenário.

4.1.3. Os veículos a serem fornecidos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções);

4.1.4. Deverão atender as normas de emissão de poluentes estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e, pelo INMETRO, especialmente em relação a quantidade de poluentes emitidos por veículo;

4.1.5. Deverão possuir o Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO, que garante que o veículo atende aos padrões de segurança e qualidade exigidos pela legislação;

4.1.6. Deverão atender as normas de acessibilidade estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, conforme a Lei 13.146/20215;

4.1.7. A CONTRATADA deverá entregar os veículos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, localizado na Rua Abraão Mattar, nº 161, bairro Santa Luzia, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07h às 11h e das 13h às 17h;

4.1.8. Os veículos deverão estar de acordo com as especificações e demais condições estipuladas, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios devidamente instalados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



4.1.9. Os veículos fornecidos devem atender aos requisitos conforme art. 96 ao art. 117 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.10. Os veículos deverão ser entregues com todos os encargos e impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul;

4.1.11. Caso a empresa vencedora do certame seja uma revendedora de veículos, será de sua inteira responsabilidade a realização de todos os trâmites e procedimentos necessários para a transferência da propriedade do veículo adquirido para o nome da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, incluindo o pagamento de todas as taxas, emolumentos e demais encargos decorrentes desse processo, sem quaisquer ônus para a Administração Pública. O prazo para a conclusão do processo de transferência será o mesmo estipulado para a entrega do veículo, conforme previsto no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

4.1.12. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer alegação, deixar de fornecer o produto na forma solicitada.

4.1.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender prontamente a quaisquer reclamações sobre os veículos.

4.1.14. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o setor de fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, qualquer **ANORMALIDADE** de **CARÁTER URGENTE**, referente ao fornecimento dos itens constantes no objeto ou no objeto em si.

4.1.15. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultante do fornecimento do produto, e por danos decorrentes de culpa ou dolo, causados direta ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



indiretamente à CONTRATANTE ou terceiros em decorrência de acidentes de trabalho durante o atendimento da CONTRATADA.

4.1.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á civil ou criminalmente pelos danos causados, no ato do transporte e entrega dos materiais, por terceiros e pelos seus funcionários.

4.1.17. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações contidas no T.R.

4.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.19. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no T.R e na Proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos itens é de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante.

5.1.1. A CONTRATADA deverá a realizar a entrega técnica promovida por **profissional técnico especializado e/ou responsável devidamente capacitado**, designado pela CONTRATADA, por sua conta da fornecedora, sem gerar ônus para o município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (Três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com julgamento por POR ITEM.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Cada dia **melhor!**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Orçamentários: 12.01.12.361.0004.2021.0000

Fonte: 2.569.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha: 779

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente na forma do §1º, Art. 8º, Decreto 064/2022)

Fernanda Machado Van Der Laan Verdugo
Servidor responsável pelo Termo de Referência



Documento assinado digitalmente

SERGIO AUGUSTO NOGUEIRA

Data: 17/06/2025 10:50:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sérgio Augusto Nogueira
Coordenador do Núcleo de Transporte Escolar
Departamento Administrativo

(assinado digitalmente)
Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1023 de 01 de janeiro de 2025

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RUA ALEXANDRE COSTA, Nº 130 - CENTRO
TELEFONE: (67) 3929-1477





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I – DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
01	218.001.006	VEÍCULO AUTOMOTOR – CARGA/UTILITÁRIO (FURGÃO/PEQUENO PORTE): Veículo tipo furgão Pícape com capota Capacidade para 02 (dois) ocupantes Carroceria/Bau com capacidade de carga de no mínimo 650kg e cúbica de no mínimo 3,3m³ Portas traseiras assimétricas sem vidro Parede divisória em chapa Tanque com no mínimo 55l Entre-eixos de no mínimo 2.716 mm Tração dianteira Cambio Manual 5 marchas Alerta de frenagem de emergência Controle Eletrônico de Estabilidade Assistente de partida em rampa Luz diurna de segurança Repetidores de Seta no retrovisor Volante com regulagem de altura Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura Ar condicionado Banco do motorista com regulagem de altura Bancos dianteiros reclináveis Luz de freio Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão Computador de Bordo Direção elétrica Controle eletrônico da aceleração Faróis de neblina Ganchos para amarração de carga Airbag duplo (motorista e passageiro)	UN	01

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 RUA ALEXANDRE COSTA, Nº 130 - CENTRO
 TELEFONE: (67) 3929-1477





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



		Freios ABS com EBD Iluminação no compartimento de carga Indicador digital de temperatura da água Indicador digital do nível de combustível Inibidor de marcha à ré Motor 1.3 Combustível Flex (álcool e gasolina) Para-choques na cor preta Protetor de cárter Regulagem de altura manual do facho do farol Relógio digital Retrovisores externos com comando interno mecânico Retrovisores externos Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 Tomada 12V Entradas USB Rádio AM/FM Travas elétricas Válvula antirrefluxo de combustível Vidros elétricos dianteiros Etiqueta Nacional de Segurança Veicular.		
02	219.001.023	VEÍCULO AUTOMOTOR – MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO (C/ DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE DPM): Veículo tipo micro-ônibus com ano de fabricação/modelo não inferior ao ano corrente carroceria integrada ao chassi Cor branca Motor de no mínimo 3.760cc Potência: no mínimo 160cv e no máximo 170cv Movido a diesel Torque mínimo de 600 nm Direção: hidráulica Tanque combustível com capacidade para no mínimo 150 litros Capacidade para transporte de no mínimo 35 lugares para passageiros sentados + 1 auxiliar + 1 motorista Equipado com acessibilidade Freios dianteiros e traseiros a tambor com acionamento a ar	UN	01

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RUA ALEXANDRE COSTA, Nº 130 - CENTRO
TELEFONE: (67) 3929-1477





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



		Pneus e rodas: no mínimo 17,5" e no máximo 19,5" Distância de entre eixos: no mínimo 4.300mm e no máximo 5.400mm Comprimento externo da carroceria: no mínimo 7.444mm e no máximo 10.000mm Largura externa da carroceria: no mínimo 2.159mm e no máximo 2.400mm Altura interna da carroceria: no mínimo 1.800mm e no máximo 1.970mm Peso Bruto Total (PBT): no mínimo 9.400kg e no máximo 10.000kg Ar condicionado com condensadora no teto Bagageiro traseiro Porta pacotes interno Assento do motorista com cinto de segurança de 03 pontos e deslocamento lateral Assento dos passageiros com poltronas tipo executivo, reclináveis e com cintos de segurança individuais Acessibilidade do tipo poltrona móvel Tacógrafo Freio motor Saídas de emergência Espelhos retrovisores em ambos os lados Alavanca de câmbio: posicionada no painel e/ou assoalho Indicador gradual de temperatura Porta sedan ou pantográfica Insulfilme laterais Câmera de ré Sensor de estacionamento traseiro Cortinas nas janelas laterais Sistema de som na cabine		
03	218.001.021	VEÍCULO AUTOMOTOR - PASSAGEIRO/UTILITÁRIO (MINIBUS/VAN/ 18 LUGARES): Veículo automotor tipo Van/Minibus com 17 lugares + 1 (motorista) Na cor Branco Com tacógrafo Transmissão: Automática e/ou Manual com 06 marchas/velocidades Capacidade de carga de no mínimo 1.400 kg Autura do veículo de no mínimo 2.750 mm Largura do veículo com espelhos: no mínimo 2.340mm e no máximo 2.470mm Largura do veículo sem espelhos: no mínimo 2.020mm e no máximo 2.120mm	UN	01

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RUA ALEXANDRE COSTA, Nº 130 - CENTRO
TELEFONE: (67) 3929-1477





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



	Capacidade máxima de reboque com freio de 1.400 kg Capacidade máxima de reboque sem freio de 750 kg Combustível: Diesel Comprimento do veículo de no mínimo 6.700 mm Direção elétrica Distância entre eixos de no mínimo 3.750 mm Freios traseiros e dianteiros a disco Motor 2.0 Peso bruto total de no mínimo 4.600 kg Pneus 195/75 R16 Potência de no mínimo 165cv/121kW @3500rpm Rodas de aço 16" Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 70 L Torque de no mínimo 39 kgf.m/ 395N.m @1750-2.500 rpm Tração traseira Estribo lateral elétrico Faróis de neblina Retrovisores externos elétricos e indicador de direção Seta nos retrovisores Alto falante Apoio de braço dianteiro para o motorista Apoio de cabeça dianteiro com regulagem Ar-Condicionado frontal Ar-Condicionado traseiro Banco do motorista com ajuste de altura e distância Poltronas de passageiros individuais, confortáveis e reclináveis Direção com ajuste de altura e profundidade Porta copos Tomada 12 V Vidros dianteiros elétricos Retrovisor elétrico Acendimento automático dos faróis Airbags motorista e passageiro Alerta colisão		
--	--	--	--

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RUA ALEXANDRE COSTA, Nº 130 - CENTRO
TELEFONE: (67) 3929-1477





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



	Alerta limite de velocidade Assistente autônomo de frenagem com detector de pedestre Assistente de partidas em rampa Assistente de permanência em faixa Controle adaptativo de carga Controle eletrônico Anti-Capotamento Controle eletrônico de estabilidade Luz de condução diurna Limitador de velocidade Piloto automático adaptável Sensor de estacionamento traseiro Camera de ré Portas com travas elétricas e travamento automático Bluetooth Comando de audio no volante Comandos de voz Computador de bordo Conexão Android Auto/Apple Car Play Entradas USB Rádio AM/FM Tela LCD Touchscreen com no minimo 8" (pol)		
--	---	--	--

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RUA ALEXANDRE COSTA, Nº 130 - CENTRO
TELEFONE: (67) 3929-1477

